EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2858/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, das leis municipais vigentes, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de solução informatizada de videotelemetria embarcada com identificação do condutor, em regime de prestação de serviço continuado, compreendendo captação e transmissão de imagens, detecção e registro de eventos de risco de condução, identificação do condutor responsável por cada utilização, alertas e relatórios gerenciais, incluindo o fornecimento dos equipamentos embarcados em regime de cessão de uso, sua instalação, manutenção e a comunicação de dados necessária ao funcionamento da solução para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 26/11/2026.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 do dia 26/11/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/11/2026.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.

1.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9. INFORMAÇÕES:

1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site https://bll.org.br.

1.10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.**

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – Danilo Kainã Garcia da Silveira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL (https://www.bll.org.br/).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço (https://www.bll.org.br/), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos parareceber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçãotrabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3. A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III eIV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seçãorespectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como **"lances intermediários"** para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo de real).

4.4. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, **se necessário**, poderá ser solicitado documentos complementares, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a suacontinuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odisposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** naPlataforma BLL;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizará a conferência da documentação para comprovaçãoda habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLL,** de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O **prazo de vigência** da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	230	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Centenário do Sul**, com CNPJ nº **75.845.503/0001-67**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo **Municipal de Saúde de Centenário do Sul**, CNPJ nº **09.333.796/0001-79**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo **Municipal de Assistência Social do Sul**, CNPJ nº 12.694.878/0001-53, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.8.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, doart. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no BLL https://www.bll.org.br/, no Portal de Transparência do Município de Centenário do Sul – www.centenariodosul.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Setor de Licitações, situada a Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul – PR.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Centenário do Sul-PR, 04 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2026.

1.1 OBJETO: Contratação de solução informatizada de video telemetria embarcada com identificação do condutor, em regime de prestação de serviço continuado, compreendendo captação e transmissão de imagens, detecção e registro de eventos de risco de condução, identificação do condutor responsável por cada utilização, alertas e relatórios gerenciais, incluindo o fornecimento dos equipamentos embarcados em regime de cessão de uso, sua instalação, manutenção e a comunicação de dados necessária ao funcionamento da solução para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul**,** conforme segue:

Item	Quantidade de de Veículos	Quantidades de meses	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor total anual
1	130	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento, monitoramento e videotelemetria da frota municipal, com identificação do condutor, fornecimento de equipamentos em regime de cessão de uso, instalação, configuração, disponibilização de plataforma informatizada, transmissão de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	R$ 286,80	R$ 37.284,00	R$ 447.408,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.
1.4 O custo estimado total da contratação é de **R$ 447.408,00(**Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais**)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Situação atual: a gestão da frota do órgão é realizada sem qualquer controle sistematizado, mediante registros esparsos mantidos isoladamente pelas unidades, sem monitoramento em tempo real, sem base de dados única e sem solução tecnológica de apoio, o que impede o acompanhamento tempestivo da condução dos veículos, o registro de eventos de risco ao volante e a identificação do condutor responsável por cada utilização.

2.2. Problema a ser resolvido: ausência de informação confiável e auditável sobre a condução dos veículos oficiais e sobre a identidade de quem os conduz, com os seguintes reflexos: exposição do órgão a autuações de trânsito sem identificação do condutor; impossibilidade de apurar objetivamente a responsabilidade por sinistros; inexistência de registro dos eventos de risco de condução; e ausência de base de dados para ações de treinamento e prevenção de acidentes.

2.3 Resultados esperados:

2.3.1 registro contínuo dos eventos de condução, com histórico de imagens recuperável;
2.3.2 identificação do condutor em cada utilização, permitindo a correta atribuição de responsabilidade por infrações e sinistros;
2.3.3 indução de condução mais segura pela detecção e tratamento tempestivo de eventos de risco ao volante;
2.3.4 redução de sinistros e dos custos deles decorrentes;
2.3.5 informação gerencial para ações de treinamento e prevenção de acidentes.

2.4 Consequências da não contratação: manutenção do quadro de baixa governança sobre bem e recurso público, com risco de uso indevido dos veículos, perda de prazo de defesa em autuações por não identificação do condutor e continuidade da exposição a sinistros e aos seus custos, sem parâmetro objetivo de controle sobre a condução dos veículos oficiais.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários à adequada execução da solução de videotelemetria embarcada e ao atendimento das necessidades da Administração:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no certame será o **menor preço global,** conforme a estrutura definida no Termo de Referência, observada a necessidade de compatibilidade e integração entre os componentes da solução.

3.1.2 Não será indicada marca ou modelo específico, tampouco será estabelecida vedação de marcas, devendo a solução ofertada atender integralmente às especificações, características, requisitos de desempenho e funcionalidades estabelecidos pela Administração.

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando a necessidade de integração, funcionamento e responsabilidade da contratada pela solução de videotelemetria durante toda a vigência contratual.

3.1.4 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

3.1.5 A contratada deverá disponibilizar, em regime de cessão de uso durante a vigência contratual, os equipamentos embarcados necessários ao funcionamento da solução, compatíveis com os veículos indicados pela Administração.

3.1.6 A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e manutenção dos equipamentos embarcados, incluindo a substituição ou reparação daqueles que apresentarem falhas que comprometam o funcionamento da solução.

3.1.7 A solução deverá possibilitar a identificação do condutor responsável por cada utilização do veículo, permitindo a vinculação dos registros de utilização ao respectivo condutor.

3.1.8 A solução deverá realizar a captação e transmissão de imagens, bem como a detecção e o registro de eventos de risco relacionados à condução dos veículos, conforme as funcionalidades e parâmetros definidos no Termo de Referência.

3.1.9 A solução deverá disponibilizar alertas e relatórios gerenciais, permitindo à Administração acompanhar as ocorrências, os registros de utilização e os eventos identificados, de forma a subsidiar o gerenciamento e o controle da frota municipal.

3.1.10 A contratação deverá contemplar a comunicação de dados necessária ao funcionamento da solução, incluindo a transmissão das informações e imagens produzidas pelos equipamentos embarcados, sem custos adicionais não previstos no contrato.

3.1.11 A contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da solução durante a vigência contratual, realizando os procedimentos de manutenção, suporte técnico e correção de falhas necessários à continuidade dos serviços.

3.1.12 A solução deverá permitir o acesso às informações e aos registros produzidos pelos equipamentos por meio de plataforma informatizada, observados os requisitos de segurança, disponibilidade, controle de acesso e demais funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.13 Todos os equipamentos, sistemas, serviços de comunicação de dados, instalação, manutenção e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar contemplados no preço contratado, salvo quando expressamente previsto de forma diversa no Termo de Referência.

3.1.14 A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e todas as condições, especificações e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

3.2.1 A Solução Informatizada deverá oferecer, no mínimo, os seguintes componentes ou recursos:

3.2.1.1 Rastreamento, monitoramento e telemetria com identificação por dispositivo de cartão RFID;
3.2.1.2 Videotelemetria com identificação do condutor via biometria facial;
3.2.1.3Manutenção;
3.2.1.4 Abastecimentos;
3.2.1.5 Infrações;
3.2.1.6 Áreas de controle;
3.2.1.7 Acompanhamento em tempo real;
3.2.1.8 Alertas;
3.2.1.9 Relatórios personalizados;
3.2.1.10 Política de frota;
3.2.1.11 Desbloqueio da ignição através do dispositivo de identificação para equipamentos dos rastreadores.

3.3 A solução informatizada deverá oferecer ainda as funcionalidades, recursos, interfaces e/ou mecanismos conforme os requisitos descritos neste anexo.

3.4 A Solução Informatizada deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, não repúdio e segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela acessadas, gerenciadas e armazenadas.

3.5 A interface de usuário da solução deverá estar em português brasileiro, inclusive os recursos de administração da Solução Informatizada.

3.6 A interface web deve estar disponível por meio de uma conexão segura (HTTPS) para garantir a segurança das informações no acesso aos dados.

3.7 A plataforma deverá prover login unificado, ou seja, por meio de único e-mail o usuário conseguirá acessar vários departamentos/áreas vinculados à unidade CONTRATANTE, definir níveis de acesso, de forma que seja possível no mínimo gerenciar relatórios e realizar comparativos.

3.8 A Solução Informatizada deverá possibilitar acesso às funcionalidades, também, em smartphones e tablets Android e iOS, por meio de interface web responsiva ou aplicativos, preservando o máximo possível das funcionalidades de acesso compatíveis com os navegadores de estações de trabalho.

3.9 A Solução Informatizada deverá permitir a personalização de cores e logomarcas sem a necessidade de customização.

3.10 A CONTRATADA deverá realizar essa personalização conforme os padrões de cores e logomarcas indicados pela CONTRATANTE.

3.11 A Solução Informatizada deve permitir o gerenciamento (cadastro, ativação/inativação e alteração) de perfis, possibilitando a atribuição de permissões específicas a um determinado perfil, tais como: liberação de tipos de acesso, como cadastro de áreas de controles/cerca eletrônica, condutor, pontos de interesse. Tais permissões podem ser pré-definidas na Solução Informatizada de acordo com as suas funcionalidades ou telas oferecidas.

3.12 O acesso aos dados, relatórios, telas de operação e mapas da Solução informatizada deverá ser acessível a mais de um usuário ao mesmo tempo, sendo possível, por exemplo, que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um usuário.

3.13 A Solução Informatizada deverá possuir API para integração, por meio de Web Services, permitindo a inserção e atualização em massa de informações cadastrais e transacionais. A API deverá possibilitar a automação da alimentação de dados provenientes de outros sistemas da CONTRATANTE, assegurando a interoperabilidade e eficiência na gestão de dados.

3.14 A Solução Informatizada deverá possibilitar a importação de dados em massa diretamente pela interface do sistema, utilizando arquivos em formatos padronizados ou pré-estabelecidos. Os formatos suportados incluem opções tais como planilhas eletrônicas (XLS, XLSX ou ODS), arquivos TXT ou CSV. A funcionalidade deve assegurar a facilidade na inserção de grandes volumes de informações, tais como dados de veículos, condutores, pontos de interesse e áreas de controle/cercas eletrônicas.

3.15 A Solução Informatizada deverá possuir uma interface unificada de acesso, permitindo ao usuário, após o primeiro login, acessar todos os componentes, recursos e funcionalidades sem a

necessidade de realizar logins adicionais ou acessar soluções distintas. A interface deve ser totalmente integrada em um único ambiente, evitando a abertura de novas abas ou janelas no navegador web, e proporcionando uma experiência de uso contínua e eficiente.

3.16 A Solução Informatizada deverá preservar o histórico completo de dados durante toda a vigência da contratação. Para atender a este requisito, será permitido que os dados de rastreamento, monitoramento e telemetria com mais de 12 (doze) meses sejam transferidos e armazenados em bases de dados de arquivamento, como data warehouses, desde que permaneçam acessíveis e recuperáveis para consulta quando necessário.

3.17 A Solução Informatizada deverá ainda:

3.17.1 Prover login unificado, ou seja, deverá permitir que um mesmo usuário consiga acessar várias unidades, de forma que seja possível no mínimo gerenciar relatórios e realizar comparativos;
3.17.2 Permitir o cadastro e divisão da visualização dos veículos, de acordo com a permissão de cada usuário;
3.17.3 A plataforma deverá aceitar criação de grupos de acesso possibilitando a separação das unidades/áreas em nível de acesso.

3.18 Para garantir a clareza e evitar ambiguidades na interpretação dos requisitos técnicos e funcionais do termo de referência e seus anexos, considerando a variedade de terminologias utilizadas no mercado para descrever funcionalidades, componentes e informações semelhantes em soluções de Gestão de Frotas, estabelece-se aqui uma padronização dos termos que serão adotados ao longo deste documento, com a correspondência entre alguns dos termos e suas variações que podem ser encontradas em diferentes soluções de mercado:

3.18.1 Aceleração brusca: aceleração forte, aceleração agressiva, arranque repentino;

3.18.2 Aviso sonoro: sinal sonoro, alerta sonoro, sinal acústico, bipe de alerta, buzzer;

3.18.3 Business Inteligence: inteligência de negócios, análise de dados, BI;

3.18.4 Cerca Eletrônica: área de controle, área restrita, geocerca, perímetro, perímetro virtual, cerca virtual, limite geográfico virtual, ilha eletrônica, geo-área, geofence;

3.18.5 Classificação: tipo, grupo;

3.18.6 Com sinal/sem sinal: disponível/indisponível, fixado/fraco, em cobertura/fora de cobertura, válido/inválido;

3.18.7 Condução: utilização, direção, pilotagem, operação do veículo;

3.18.8 Condutor: motorista, operador de veículo;

3.18.9 Curva inadequada: manobra abrupta, virada brusca, curva acentuada;

3.18.10 Frenagem brusca: frenagem forte, frenagem agressiva, freada repentina;

3.18.11 Horário de Trabalho: horário comercial, turno, período de serviço;

3.18.12 Ignição: partida;

3.18.13 Ignição ligada: ignição ativa, motor ligado, motor trabalhando;

3.18.14 Modo sleep: modo econômico, modo de repouso, modo de economia de energia, modo de baixo consumo;

3.18.15 Ponto de interesse: ponto de referência, local de interesse, marcador geográfico;

3.18.16 Posição: localização geográfica, geolocalização;

3.18.17 Quilometragem: distância percorrida, rodagem;

3.18.18 Suspeita de acidente: indício de acidente, possível acidente;

3.18.19 Unidade: departamento, área;

3.18.20 Viagem: utilização, trajeto, deslocamento;

3.18.21 Zoom in: ampliação, aproximação, aumento;

3.18.22 Zoom out: redução, afastamento, desaproximação, recuo.

3.19 A lista de termos correspondentes não é exaustiva, ou seja, termos adicionais que, pelo senso comum e interpretação técnica, sejam considerados similares aos mencionados, também serão aceitos, desde que estejam em conformidade com o contexto e os objetivos da contratação.

3.20 Em relação a apresentação das visualizações de mapas, tem-se as seguintes terminologias:

3.20.1 Mapa vetorial: Refere-se exclusivamente aos mapas vetoriais, que mostram o desenho das vias, ruas e outros dados geoespaciais em formato vetorial;

3.20.2 Híbrido: Refere-se à visualização que combina imagens de satélites com informações vetoriais do desenho das vias e outros dados geoespaciais, proporcionando uma visão integrada que combina detalhes das imagens de satélite com informações de mapas.

3.21 O conceito de “atividade” e “ociosidade” dos veículos refere-se ao tempo em que o veículo está ligado ou desligado. A “atividade” abrange os períodos em que o veículo está ligado, incluindo informações tais como tempo em movimento, tempo ligado sem movimento e tempo ligado sem sinal de GPS. Por outro lado, a “ociosidade” diz respeito ao tempo em que o veículo está desligado. Além disso, os tempos podem ser classificados como ocorrendo dentro ou fora do horário comercial. Estes conceitos podem ser complementados por análises percentuais e médias.

3.22 ASPECTOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO: MÓDULOS E FERRAMENTAS

3.22.1 Rastreamento e telemetria veicular

3.22.1.1 A Solução Informatizada e os Módulos deverão permitir o gerenciamento de veículos por meio de rastreamento (geolocalização de veículos e seu histórico), monitoramento (observação em tempo real dos veículos, suas atividades e eventos) e telemetria (coleta e análise de dados técnicos e operacionais dos veículos), permitindo que os dados sejam disponibilizados e apresentados em tempo real por meio de consultas, mapas, dashboards e relatórios.

3.22.1.2 O monitoramento e rastreamento dos veículos deve ser realizado de modo ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano.

3.22.1.3 Deverão ser fornecidos, minimamente, os seguintes dados rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos:

3.22.1.3.1Posição do veículo;

3.22.1.3.2 Data e hora da última atualização;

3.22.1.3.3 Consumo km/l médio, mínimo e máximo dos veículos através de filtros ajustáveis por marca e modelo;

3.22.1.3.4 Atividade x Ociosidade, através de filtros ajustáveis tais como: por dia, semana, meses, ano, marca, modelo;

3.22.1.3.5 Velocidade do veículo;

3.22.1.3.6 Parado x Deslocamento;

3.22.1.3.7 Quilometragem;

3.22.1.3.8 Tempo de ignição ligada;

3.22.1.3.9 Tempo de ignição ligada - Veículo em movimento;

3.22.1.3.10 Tempo de ignição ligada - Veículo parado;

3.22.1.3.11 Infrações;

3.22.1.3.12 Eventos;

3.22.1.3.13 Dados relacionadas às cercas eletrônicas, tais como: entradas, saídas e tempo de permanência;

3.22.1.3.14 Mapas de calor;

3.22.1.3.15 Dados relacionados aos pontos de interesse;

3.22.1.3.16 Suspeita de acidente;

3.22.1.3.17 Acompanhamento e análise de comportamento do condutor, com informações tais como velocidade média, infrações, tempos de condução e de pausa e eficiência de condução em relação ao consumo de combustíveis;

3.22.1.3.18 Reconstrução de rota em mapa e texto;

3.22.1.3.19 Acelerações bruscas, frenagens bruscas e curvas inadequadas;

3.22.1.3.20 Velocidade por via e trecho da via.

3.23 Ambiente

3.23.1 A Solução Informatizada deverá:

3.23.1.1 No que se refere à auditoria, gerar logs de erro da aplicação, bem como de processamentos;

3.23.1.2 Não exigir a instalação de plugins, emuladores ou runtimes para sua utilização;

3.23.1.3 Ter seu ambiente em nuvem instalado em território nacional e/ou internacional, admitindo-se o armazenamento de cópias de segurança (backups) fora do território nacional, observada a legislação brasileira vigente, em especial o cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.23.1.4 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, que seu ambiente em nuvem está instalado em território nacional e/ou internacional;

3.23.1.5 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o local de armazenamento das cópias de segurança (backups) da Solução Informatizada, de modo a explicitar se estas estão em território nacional ou no exterior.

3.24 Segurança

3.24.1 As seguintes características de segurança da informação devem ser observadas para a Solução Informatizada:

3.24.1.1 A sessão de comunicação remota entre cliente e servidor deve possuir controles de segurança que impeçam o roubo ou reuso da sessão do usuário;
3.24.1.2 Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;
3.24.1.3 As credenciais de acesso não devem ser transmitidas entre as partes na forma de texto claro;
3.24.1.4 Impedir acesso por pessoas não autorizadas: Todo acesso ou visualização de dados da solução deve ser realizado apenas por usuários previamente autorizados. 3.24.1.5 Tal autorização deve ser provida por meio de permissões atribuídas a perfis de usuário.
3.24.1.6 É desejável que a solução tenha segurança de acesso dentro do sistema igual ou semelhante a uma autenticação de dois fatores.

3.25 Velocidade do Trecho da Via

3.25.1 A Solução deverá:

3.25.1.1 Permitir analisar a velocidade do veículo com relação a via trafegada, devendo ser considerado que cada trecho de via possui uma velocidade específica;
3.25.1.2 Considerar a velocidade da via, com parametrização conforme órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;
3.25.1.3 Considerar que a velocidade pode variar por trecho e gerar informações precisas sempre que o condutor exceder a velocidade permitida na via/trecho;
3.25.1.4 Registrar as infrações, por trecho da via, com informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, latitude e longitude, velocidade da via, velocidade do veículo e gravidade da infração;
3.25.1.5 Mapa de calor das infrações:
3.25.1.5.1 Ranking de infrações por Condutores;
3.25.1.5.2 Veículos;
3.25.1.5.3 Via;
3.25.1.5.4 Totais de infrações por períodos x gravidade.
3.25.2 Permitir o monitoramento de infrações em tempo real de toda a frota.

3.26 Manutenção

3.26.1 A Solução deverá:

3.26.1.1 Permitir a gestão das manutenções preventivas dos veículos, com avisos, seja por quilometragem ou por tempo de uso, através dos planos de revisão sugeridos automaticamente pelo sistema para cada marca, modelo e ano de veículo;
3.26.1.2 Permitir a inserção do registro das manutenções corretivas (peças utilizadas e serviços realizados), bem como a alteração destas, permitindo, para cada manutenção, registrar informações sobre o veículo, oficina, status e custo de cada item (peça e serviço);
3.26.1.3 Permitir a modificação dos planos de revisão carregados automaticamente;
3.26.1.4 Manter registro dos itens de manutenção de acordo com a marca, modelo, ano do veículo e calcular automaticamente as manutenções que estão prestes acontecer (com possibilidade de cálculo por Hodômetro) e emissão de relatório indicativo da necessidade das próximas manutenções;
3.26.1.5 Carregar automaticamente os planos recomendados pelas montadoras de cada veículo;
3.26.1.6 Possibilitar ao gestor a criação de planos customizáveis, tanto por veículo, grupo de veículos ou total da frota;
3.26.1.7 Permitir verificar datas das próximas revisões;
3.26.1.8 Permitir verificar veículos com revisões em dia ou atrasadas;
3.26.1.9 Permitir verificar histórico de custos com manutenções preventivas ou corretivas;
3.26.1.10 Permitir alimentação do sistema com imagens (ex: fotos das peças e veículos) e documentos (ex: nota fiscais, certificados de garantia, ordens de serviço) que tenham relação com cada manutenção;
3.26.1.11Deverá enviar alertas automáticos, por e-mail, de agendamentos de manutenção dos veículos tanto para os condutores identificados como para o gestor de frotas (todos previamente cadastrados).

3.27 Combustível

3.27.1 A Solução Informatizada deverá:

3.27.1.1 Permitir o monitoramento e análise de abastecimentos e consumo de combustível, por meio de integração com a base de dados da CONTRATANTE, e através de cargas manuais de dados;
3.27.1.2 Permitir importações de abastecimentos em massa a partir de planilhas eletrônicas;
3.27.1.3 Disponibilizar informações do consumo em moeda corrente;
3.27.1.4 Disponibilizar dados de custos por quilômetro rodado e por litro;
3.27.1.5 Possibilitar identificar, por período, o menor valor de custo do combustível e menores gastos;
3.27.1.6 Disponibilizar média de consumo de combustível dos veículos da frota;
3.27.1.7 Disponibilizar informações acerca do consumo dos veículos por km/l e moeda corrente/km, por período e tipo de combustível;
3.27.1.8 Possibilitar o apontamento automático de possíveis divergências nos abastecimentos realizados, identificando a diferença entre a posição do veículo na data e hora do abastecimento em relação ao local do abastecimento.

3.28 Comportamentos do Condutor

3.28.1 A solução deverá possibilitar a redução de sinistros, através da disposição de infrações e da forma de condução do condutor. Analisando o comportamento da direção, coletando informações através do acelerômetro para curvas em alta velocidade, acelerações e frenagens bruscas.

3.29 Usabilidade e Informações

3.29.1 O sistema deverá disponibilizar através de dashboard, registros das viagens, considerando-se uma viagem o percurso iniciando com a Ignição ligada do veículo e finalizando quando desligado, sendo esses registros separados por mês, possibilitando a visualização de no mínimo os seguintes indicadores:

3.29.1.1 Viagens com Identificação e seus tipos, e sem identificação do condutor.
3.29.1.2 Duração total das viagens
3.29.1.3 Duração dentro do horário de operação e fora do horário de operação da frota
3.29.1.4 Distância total das viagens
3.29.1.5 Distância dentro do horário de operação e fora do horário de operação da frota
3.29.1.6 Utilizações contendo as infrações de comportamento de direção
3.29.1.7 Utilizações por duração do veículo parado com a ignição ligada
3.29.1.8 Duração do excesso de velocidade
3.29.1.9 Infrações por maior velocidade atingida
3.29.1.10 Utilizações por velocidade média

3.29.2 Permitir visualizar de forma unitária as viagens/utilizações dos veículos/condutores.

3.29.3 Disponibilizar visualização no mapa com todos os pontos da viagem e todas as infrações cometidas pelo condutor com fácil identificação visual da localização, velocidade e gravidade.

3.29.4 Disponibilizar prover informação sobre o status da viagem: Em Andamento, e após a conclusão o status deverá alterar automaticamente para encerrada, disponibilizando dados de endereço e data hora do fim da viagem.

3.30 Business Intelligence (BI) e Indicadores de Frota

3.30.1 A Solução Informatizada deverá possuir ferramenta de Business Intelligence com dashboards (painéis) para análise e visualização de indicadores relevantes para a gestão da frota da CONTRATANTE.

3.30.2 Os dashboards devem suportar tipos variados de visualização de dados, tais como gráficos de barra, linha, pizza, tabelas dinâmicas e mapas. A visualização deve ser interativa, permitindo a exploração dos dados, pelo menos, por meio de filtros.

3.30.3 Os dashboards e seus indicadores devem possibilitar:

3.30.3.1 Obter informações sobre viagem e ociosidade, por tempo;
3.30.3.2 A identificação de comportamento, cujo veículo e/ou condutor esteja fora da média padrão da frota da CONTRATANTE;
3.30.3.3 Análises por período preestabelecidos, com visualização das informações por mês, dia ou hora;
Análise de quantitativos com informações de totais, médias, mínimas e máximas.

3.30.4 Os rankings devem possuir configurações de ordenação crescente e decrescente e filtros de acordo com o indicador que está sendo analisado.

3.30.5 Dashboards Gerais: deverá conter gráficos e indicadores, com informações de:

3.30.5.1 Atividade x ociosidade:
3.30.5.1.1 Dentro do horário de trabalho;

3.30.5.1.2 Fora do horário de trabalho.
3.30.5.1.3 Dentro do endereço da empresa.
3.30.5.1.4 Fora do endereço da empresa.

3.30.5.2 Cálculo de quilometragem média da frota, conforme período filtrado;

3.30.5.3 Ranking de quilometragem em dias de semana e no final de semana por veículo, condutor ou grupo de veículos;

3.30.5.4 Ranking de quilometragem dentro e fora do horário de trabalho, por veículo, condutor ou grupo de veículos;

3.30.5.5 Ranking de ociosidade por veículo, condutor ou grupo;

3.30.5.6 Total de quilometragem rodada por veículo total e mensal;

3.30.5.7 Tempo ignição ligada em movimento;

3.30.5.8 Tempo ignição ligada sem movimento.

3.31 Relatórios

3.31.1 A Solução Informatizada deverá disponibilizar relatórios, que possam ser obtidos através da própria interface web da solução, onde seja possível personalizar colunas e aplicar filtros, visualizando os dados de forma dinâmica e interativa ao instante, resultando em relatórios tabulares (similares às planilhas).

3.31.2 A Solução Informatizada deverá permitir ainda gerar um relatório paginado a partir das consultas, isto é, um relatório formatado para impressão, seja através da exibição do relatório paginado na própria interface do sistema, ou através da exportação do relatório para um arquivo em formato PDF.

3.31.3 Para os relatórios tabulares, deve ser possível realizar o download em formato de planilha eletrônica (XLS, XLSX ou CSV).

3.31.4 Os relatórios devem contar com um seletor de colunas organizado por categorias e a possibilidade de agrupar ou expandir colunas com dimensões de um mesmo indicador ou grupo de informações, e ainda, a exibição dos números absolutos ou percentuais.

3.31.5 Deve ser possível filtrar os relatórios por informações tais como veículo (placa), condutor, dentre outros atributos inerentes a cada relatório em questão.

3.31.6 A Solução Informatizada deverá disponibilizar, ao menos, os seguintes relatórios:

3.31.6.1 Monitoramento, rastreamento e telemetria:

3.31.6.1.1 Relatório de viagens: com informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, data e hora de início, data e hora de fim, quilometragem, hodômetro inicial, hodômetro final, tempos de ignição (ligada em movimento, ligada parado, desligado, ligado em horário de trabalho, ligado fora do horário de trabalho).
3.31.6.1.2 Relatório analítico de condução: com informações tais como o uso de cada veículo e o comportamento dos condutores, incluindo identificação do condutor, tempo de condução,

quilometragem, eventos relevantes como aceleração e frenagem e consumo de combustível (com base nas informações de abastecimento).
3.31.6.1.3 Relatório sintético de condução: com informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, quilometragem, velocidade máxima, velocidade média, data e hora da ignição ligada e desligada, tempos de ignição (total, ligada em movimento, ligada parado).
3.31.6.1.4 Relatório sintético de quilometragem por veículo: filtrável por período, com informações tais como identificação do veículo, hodômetro inicial e final, totais de quilometragem (total geral, dentro do horário de trabalho, fora do horário de trabalho).
3.31.6.1.5 Relatório sintético de quilometragem por condutor: filtrável por período, com informações tais como identificação do condutor, totais de quilometragem (total geral, dentro do horário de trabalho, fora do horário de trabalho.
3.31.6.1.6 Relatório Ponto a ponto: filtrável por período, com informações detalhadas de um veículo em um intervalo de tempo, a cada posição registrada, com informações, para cada "ponto", tais como data e horário, identificação do veículo, identificação do condutor, status da ignição, latitude e longitude, velocidade do veículo, local (endereço, município, UF).
3.31.6.1.7 Relatório de velocidade: filtrável por período, com informações tais como identificação do condutor, identificação do veículo, velocidade média e velocidade máxima.

3.31.7 Relatórios Cadastrais

3.31.7.1 Relação de veículos: com informações tais como placa, cor, marca, modelo, ano de fabricação, classificação, tipo de combustível.
3.31.7.2 Relação de condutores: com informações tais como Nome Completo, CPF, Dados da CNH (número, categoria, validade), telefone de contato.
3.31.7.3 Relação de pontos de interesse: com informações tais como descrição, latitude e longitude.

3.31.8 Velocidade por trecho da via

3.31.8.1 Relatório analítico de infrações: contendo informações tais como identificação do veículo, data e hora da infração, identificação do condutor, latitude e longitude, local da infração (endereço, município, UF), gravidade da infração, velocidade do veículo e velocidade da via;
3.31.8.2 Relatório sintético de infrações: contendo totalizadores de total geral infrações, totais de infrações por gravidade e com agrupamentos por:
3.31.8.2.1 Vias: com informações do trecho da via (endereço,município, UF);
3.31.8.2.2 Condutor: com a identificação do condutor;
Veículos: com a identificação do veículo.

3.31.9 Cercas eletrônicas

3.31.9.1 Relatório de cercas visitadas: contendo informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, data e hora de entrada e saída, tempo de permanência.

3.31.10 Política de Frotas, Eventos e Alertas

3.31.10.1 Relação analítica de eventos: contendo informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, data e hora do evento ou data e hora do início do evento,

evento, velocidade, data e hora do fim do evento (se aplicável) e local do evento (endereço, município, UF).
3.31.10.2 Relação de infrações à política de frotas: contendo informações dos eventos que infringiram as políticas de frotas, com dados tais como identificação do veículo, identificação do condutor, data e hora do evento ou data e hora do início do evento, evento, velocidade, data e hora do fim do evento (se aplicável) e local do evento (endereço, município, UF).

3.31.11 Abastecimento

3.31.11.1 Relação analítica de abastecimentos: contendo informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, data e hora do abastecimento, nome do local de abastecimento, local do abastecimento (endereço, município, UF), tipo de combustível, volume abastecido em litros, valor unitário por litro, valor total do abastecimento.
3.31.11.2 Relação de consumo por período: filtrável por período, contendo informações tais como identificação do veículo, tipo do combustível, quilometragem, valor unitário por litro, volume de combustível consumido, consumo moeda corrente/litro, consumo quilômetro/litro, data de início e fim do período.

3.31.12 Revisões e manutenções

3.31.12.1 Relação de manutenções: contendo informações tais como identificação do veículo, data e hora de entrada, data e hora de saída, local da manutenção, hodômetro, valor total e tipo (ex: revisão, manutenção corretiva).
3.31.12.2 Relação de revisões: contendo a relação de revisões previstas e realizadas, com informações tais como identificação do veículo, quilometragem ou intervalo de prazo previsto para a revisão, status da revisão, plano de revisão.
3.31.12.3 Relação de planos de revisão: contendo informações tais como nome do plano de revisão, tipo ou autor do plano (plano da MONTADORA ou customizado), status do plano.

3.31.13 A Solução Informatizada deverá:

3.31.13.1 Permitir a geração de relatórios personalizados por meio da personalização das colunas e da aplicação de filtros específicos em relatórios já existentes. Esses relatórios personalizados deverão poder ser salvos e armazenados na solução para uso contínuo, sem a necessidade de repetir o processo de personalização a cada acesso.
3.31.13.2 Permitir o acesso e reutilização dos relatórios personalizados a qualquer momento, mantendo as configurações de filtros e colunas previamente ajustadas.
3.31.13.3 Permitir compartilhar os relatórios personalizados para uso por outros usuários da Solução Informatizada.
3.31.13.4 Permitir o envio dos relatórios nativos e relatórios personalizados por e- mail, em formatos como PDF, planilha eletrônica (XLS, XLSX ou CSV), para usuários ou não usuários da Solução Informatizada.
3.31.13.5 Deverá permitir ainda o envio automático, com a possibilidade de definição de uma frequência específica para o envio.

3.32 Custos da Frota

3.32.1 O sistema poderá permitir gerenciar todos os gastos, diretos e indiretos, dos veículos da frota, minimamente como:

3.32.1.1 Aluguel
3.32.1.2 Combustível
3.32.1.3 Multas
3.32.1.4 Sinistros
3.32.1.5 Documentação
3.32.1.6 Manutenção
3.32.1.7 Pedágio
3.32.1.8 Seguro

3.32.2 O sistema deverá disponibilizar de forma gráfica, os lançamentos dos custos totais, agrupado por mês e diferenciados pelos itens citados no item. 4.32.1.

3.32.3 Deverá conter um Ranking de veículos ou grupo de veículos, contendo o custo total no período selecionado e que pode ser ordenado por crescente, decrescente, acima da média e abaixo da média.

3.32.4 Listar em forma de tabela os lançamentos dos custos e possibilitar registros manuais, contendo informações de:

3.32.4.1 Placa, modelo e marca
3.32.4.2 Tipo de combustível do veículo
3.32.4.3 Ano e mês de competência
3.32.4.4 Média de custo por mês
3.32.4.5 Média de custo por quilômetro
3.32.4.6 Combustível
3.32.4.7 Multas
3.32.4.8 Aluguel
3.32.4.9 Sinistros
3.32.4.10 Valor Pago

3.33 Fluxo da Rota

3.33.1 O sistema deverá disponibilizar através de dashboard, registros do somatório de quilômetros percorridos e tempo, separados por mês, possibilitando a visualização de no mínimo os seguintes indicadores:

3.33.1.1 Tempo do automóvel ligado movimentando-se e parado
3.33.1.2 Tempo do automóvel ligado, porém sem GPS
3.33.1.3 Tempo desligado
3.33.1.4 Distância total percorrida (km rodado do mês)
3.33.1.5 Comparativo de tempo ligado versus tempo desligado

3.33.2 Os resultados totais devem possibilitar análise comparativa pelos indicadores para uma análise quantitativa.

3.33.3 O sistema deverá dispor através de relatórios e filtros personalizáveis, informações agrupadas e individuais por veículos, condutores e grupos sobre a atividade deles, com no mínimo as seguintes informações:

3.33.3.1 Hodômetro Inicial e Final
3.33.3.2 Distância Percorrida

3.33.3.3 Placa do Veículo
3.33.3.4 Data e hora
3.33.3.5 Condutor
3.33.3.6 Velocidade média e máxima
3.33.3.7 Tempo ligado e desligado
3.33.3.8 Quantidade de posições transmitidas e transmitidas em LOG
3.33.3.9 Informações cadastrais do veículo

3.33.4 Deve possibilitar aferir através de ranking, crescente e decrescente, o somatório de quilômetros rodados dos veículos, condutores e grupos.

3.34 Interface

3.34.1 A Solução Informatizada deverá prover, através de sua interface, a exibição de informações visuais (mapas, ícones, dentre outros) e textuais (dados de veículos, geolocalização, dentre outros), auxiliado pelo uso de filtros de dados, seleções diretamente no mapa, etiquetas de dados (labels), abas, notificações e pop-ups, de:

3.34.1.1 Visualização individual, parcial e global de todos os veículos em mapa digital georreferenciado com modo de imagens de mapa vetorial e híbrido;

3.34.1.2 Por visualização individual e parcial, entende-se pela possibilidade de selecionar/filtrar um único veículo, ou grupo de veículos, para que somente estes selecionados sejam exibidos.

3.34.1.3 Exibição de ícones dos veículos com atualização em tempo real, indicando sua posição atual;

3.34.1.4 Total de rastreadores ativos;

3.34.1.5 Status de ignição ligado/desligado;

3.34.1.6 Status GPS com sinal/sem sinal;

3.34.2 Descrição do veículo, considerando, pelo menos, as seguintes informações:

3.34.2.1 Marca
3.34.2.2 Modelo
3.34.2.3 Cor
3.34.2.4 Classificação
3.34.2.5 Geolocalização dos veículos com latitude e longitude
3.34.2.6 Localização atual com endereço ou ponto de referência
3.34.2.7 Hodômetro
3.34.2.8 Velocidade
3.34.2.9 Data e hora da última atualização
3.34.2.10 Placa
3.34.2.11 Direção por imagem (demonstrar no mapa o trajeto que o veículo realizou)
3.34.2.12 Direção por texto (demonstrar de forma textual o trajeto que o veículo realizou)
3.34.2.13 Informações dos eventos
3.34.2.14 Identificação das entradas e saídas das cercas eletrônicas
3.34.2.15 Identificação do condutor

3.35 Política

3.35.1 A Solução Informatizada deverá permitir que o gestor crie e gerencie a política de frota dos veículos, definindo regras de uso e condução dos veículos por grupos com possibilidade de variação de regras para cada grupo.

3.35.2 A Solução Informatizada deve possibilitar, minimamente, a configuração de regras de políticas sobre os seguintes parâmetros:

3.35.2.1 Horário de operação da frota;
3.35.2.2 Velocidade máxima;
3.35.2.3 Excesso de velocidade por via/trecho, por gravidade da infração;
3.35.2.4 Aceleração brusca, curva inadequada e frenagem brusca;
3.35.2.5 Duração e quilometragem máxima permitida por uso, sendo o uso considerado entre o intervalo de ignição ligada e desligada;
3.35.2.6 Tempo máximo de permanência com o veículo ligado sem movimento;
3.35.2.7 Limite de velocidade;
3.35.2.8 Habilitar/desabilitar sinal sonoro para limite de velocidade excedido.

3.35.3 A Solução Informatizada não deve impor limitações quanto à quantidade de políticas cadastradas.

3.35.4 Os Módulos deverão registrar em tempo real e enviar à Solução informatizada, os eventos aqui minimamente estabelecidos:

3.35.4.1 Aceleração Brusca;
3.35.4.2 Curva Inadequada;
3.35.4.3 Frenagem Brusca;
3.35.4.4 Excesso de Velocidade;
3.35.4.5 Ignição desligada;
3.35.4.6 Ignição ligada;
3.35.4.7 Condutor não identificado;
3.35.4.8 Suspeita de acidente;
3.35.4.9 Equipamento com bateria interna (backup) baixa;
3.35.4.10 Equipamento desconectado da bateria do veículo;
3.35.4.11 Modo sleep.

3.35.5 As regras para registro dos eventos podem considerar as definições das políticas de frota e/ou o cadastro específico da regra dos eventos.

3.35.6 A Solução Informatizada deverá ainda registrar eventos e/ou alertas para:

3.35.6.1 Entrada em cerca eletrônica;
3.35.6.2 Saída de cerca eletrônica;
3.35.6.3 Veículo sem posição.

3.35.7 A Solução Informatizada deverá permitir a configuração/personalização de regras (condições) para que determinados eventos, ocorrências ou ações específicas sejam tratadas como alertas.

3.35.7.1 Os alertas devem suportar o cadastro de múltiplas regras, onde o envio do alerta será feito quando uma das regras for transgredida e também possuir a funcionalidade de combinação de regras onde o alerta só será enviado caso todas as condições sejam cumpridas simultaneamente.

3.35.7.2 A Solução Informatizada deverá possibilitar o envio dos alertas por e- mail.

3.35.7.3 O envio de alerta por e-mail deve ser possível por placa de veículo, grupo de veículos ou por condutor

3.35.7.4 As informações transmitidas no envio da mensagem de alerta junto com o evento deverão ser:

3.35.7.4.1 Dados do veículo, como placa, marca e modelo;
3.35.7.4.2 Nome do condutor;
3.35.7.4.3 Latitude e longitude;
3.35.7.4.4Data e hora do GPS;
3.35.7.4.5 Direção do GPS;
3.35.7.4.6 Velocidade via GPS;
3.35.7.4.7 Data e hora do evento;
3.35.7.4.8 Hodômetro.

3.35.8 A Solução Informatizada deverá também permitir o envio de alertas por e-mail, de revisão dos veículos conforme a quilometragem e os planos de revisão recomendados pelas MONTADORAS ou dos planos de revisão personalizados.

3.35.9 A Solução Informatizada não deve impor limitações quanto à quantidade de regras cadastradas nem à quantidade de eventos gerados e alertas enviados.

3.36 Infrações da Frota

3.36.1 Exibir listagem com classificação, decrescente e crescente, de infrações, agrupadas por veículos, condutores ou grupo de veículos.

3.36.2 O sistema deverá disponibilizar através de dashboard, registros de infrações agrupado por mês possibilitando a visualização de no mínimo os seguintes indicadores:

3.36.2.1 Total, média e máximo e mínimo dos registros de infrações;
3.36.2.2 Equidade das infrações baseadas no montante percorrido pelos condutores;
3.36.2.3 Excessos de velocidade máxima;
3.36.2.4 Conduta ao volante do motorista sob as seguintes óticas: Aceleração, curva e frenagem;
3.36.2.5 Severidade de excesso de velocidade por via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;
3.36.2.6 Motor Ligado com o veículo sem movimento em horas e em quilômetro;
3.36.2.7 Duração e quilometragem máxima permitida por uso, sendo o uso considerado entre o intervalo entre ignição ligada e desligada;
3.36.2.8 Equivalência dos indicadores acima listados, baseado no montante percorrido pelos condutores.

3.36.3 O sistema deverá dispor através de relatório personalizável, as infrações cometidas pelos veículos e seus condutores, com no mínimo as seguintes informações:

3.36.3.1 Tipo de infração (Aceleração, Curva, Frenagem, Distância Percorrida no horário de operação da frota, distância percorrida fora do horário de operação da frota, motor ligado com o veículo sem movimento, excesso de velocidade e Severidade de excesso de velocidade por via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária);
3.36.3.2 Posição no mapa com latitude e longitude;
3.36.3.3 Placa do Veículo;
3.36.3.4 Data e hora;
3.36.3.5 Condutor;
3.36.3.6 Velocidade;
3.36.3.7 Velocidade da via/trecho;
3.36.3.8 Severidade do excesso de velocidade da via/trecho conforme definida por órgãos de fiscalização urbana e rodoviária;
3.36.3.9 Endereço.

3.37 Cercas Eletrônicas

3.37.1 A Solução Informatizada deverá:

3.37.1.1 Permitir desenhar cercas eletrônicas com delimitação dos espaços geográficos no mapa, para controle de entrada e saída, com determinação de regras para essas áreas;
3.37.1.2 As cercas eletrônicas devem ser ajustáveis para cobrir desde pequenas áreas até regiões maiores, como por exemplo, um estado;
Permitir registrar informações de entradas e saídas de veículos em cada cerca eletrônica, gerando dados para consultas, relatórios e alertas, demonstrar o tempo em horas que os veículos estão parados dentro daquele endereço.

3.37.2 A Solução Informatizada não deve impor limitações quanto à quantidade de cercas eletrônicas cadastradas nem à quantidade de eventos relacionados.

3.37.3 Possibilitar importações de bases cartográficas existentes para cadastro em massa de áreas de controle.

3.37.4 Gerar relatórios personalizáveis com dados de entrada, saída, tempo de permanência por cerca e veículo.

3.37.5 Possuir histórico acessível por mínimo de 12 meses (ou conforme necessidade da contratante).

3.37.6 Prever exportação em PDF, Excel e CSV.

3.37.7 Se necessário, integração via API com sistemas externos da contratante (ex.: ERP, controle de jornada).

3.38 Pontos de Interesse

3.38.1 Permitir cadastro de ponto de interesse em mapa com busca por nome de estabelecimento, por cidade, estado e logradouro.

3.38.2 Permitir importação em massa de pontos de interesse em caso de grande volume cadastral.

3.38.3 Permitir identificar qual veículo está mais próximo do ponto desejado e qual o status da ignição por data e hora da sua última posição.

3.39 Indicação de Acidente

3.39.1 Gerar por evento, um conjunto de informações, que contemplam cerca de pelo menos 5 segundos antes e depois do momento em que o evento "suspeita de acidente" é identificado.

3.39.2 O equipamento deve captar um conjunto de informações (listadas abaixo) por segundo dentro deste intervalo total de pelo menos 10 segundos:

3.39.2.1 velocidade
3.39.2.2 direção
3.39.2.3 acelerações
3.39.2.4 posicionamento por segundo
3.39.2.5 dentro deste intervalo de 15 segundos antes e depois
3.39.2.6 condutor

3.39.3 O conjunto de informações deverá ser disponibilizado de forma gráfico 2D e 3D.

3.40 Mapas

3.40.1 A Solução Informatizada deverá prover mapas digitais com visualização de mapa vetorial e híbrido, de todo o território nacional, com arruamento, velocidade máxima permitida para vias e trechos das vias, sentidos, rodovias e pontos de interesse público. Os mapas deverão ser baseados em serviços de mapas on-line, tais como Here Maps, OpenStreetMap, MapBox, TomTom Maps, Google Maps, Bing Maps ou outros similares, garantindo assim que as informações estejam sempre atualizadas.

3.40.2 A visualização do mapa (mapa vetorial e híbrido) deverá:

3.40.2.1 Mostrar o posicionamento de todos os veículos;
3.40.2.2 Permitir a visualização em tela cheia (fullscreen) para acompanhamento do deslocamento dos veículos;
3.40.2.3 Permitir visualização das cercas eletrônicas no mapa, podendo selecionar a busca de um veículo, grupo ou todos;
3.40.2.4 Permitir a visualização de marcadores dos pontos de interesse;
3.40.2.5 Permitir aplicar zoom in e zoom out;
3.40.2.6 Permitir identificar qual veículo está mais próximo do ponto desejado e qual o status da ignição por data e hora da sua última posição.

3.41 Manuais e materiais de consulta do sistema

3.41.1 A CONTRATADA deverá prover conteúdos de apoio direcionado aos usuários de negócio, com foco na operação da Solução Informatizada e com instruções relacionadas aos Módulos, que deverão ser acessíveis em portal web próprio da CONTRATADA, para acesso contínuo pelos usuários da CONTRATANTE.

3.41.2 Os materiais de apoio podem incluir vídeos explicativos, apostilas e/ou manuais em formato PDF. A CONTRATADA deverá manter esses conteúdos atualizados e disponíveis durante toda a vigência do contrato.

3.41.3 Para o conteúdo de aprendizagem com foco operacional, não haverá exigência de avaliação de aproveitamento, frequência ou certificação.

3.41.4 Devem ser oferecidos, conteúdos relacionados à:

3.41.4.1 Solução Informatizada:

3.41.4.1.1 Rastreamento, Monitoramento e Telemetria;
3.41.4.1.2 Manutenção;
3.41.4.1.3 Abastecimento;
3.41.4.1.4 Custos (multas, seguros, manutenções).
3.41.4.1.5 Menu Administrador

3.41.4.2 Módulos de controle e identificação do condutor:

3.41.4.2.1 Operação e informações gerais.
3.41.4.2.2 Navegação;
3.41.4.2.3 Relatórios
3.41.4.2.4 Infrações

3.42 Cadastros no Sistema

3.42.1 A Solução Informatizada deverá permitir o cadastramento de:

3.42.1.1 Veículos: com pelo menos os seguintes atributos:
3.42.1.1.1 espécie de veículo;
3.42.1.1.2 classificação;
3.42.1.1.3 placa;
3.42.1.1.4 cor;
3.42.1.1.5 marca;
3.42.1.1.6 modelo;
3.42.1.1.7 ano de fabricação;
3.42.1.1.8 chassi;
3.42.1.1.9 código RENAVAM;
3.42.1.1.10 combustível;
3.42.1.1.11 identificação patrimonial.

3.42.2.1 Condutores: com pelo menos os seguintes atributos:

3.42.2.1.1 Nome completo;
3.42.2.1.2 CPF;
3.42.2.1.3 RG;
3.42.2.1.4 Dados da CNH (número, categoria, validade);
3.42.2.1.5 Matrícula do condutor;
3.42.2.1.6 Telefone de contato.

3.42.3.1 Usuários: com pelo menos os seguintes atributos:

3.42.3.1.1 Nome completo;
3.42.3.1.2 E-mail.

3.43 DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

3.43.1 Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso “SIMCARDs” (2G/4G/GPRS);

3.43.2 O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);

3.43.3 O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL.

3.44 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS EQUIPAMENTOS

3.44.1 Especificações do equipamento de Telemetria (Rastreador): focado na parte elétrica, sensores de direção e acessórios do veículo.

3.44.1.1 Tensão de operação: 10-30VDC;
3.44.1.2 Proteções para load dump;
3.44.1.3 Modo de ignição física (a partir de ligação do cabo para detecção do status da ignição);
3.44.1.4 Acelerômetro de 3 eixos;
3.44.1.5 Frequências de comunicação: GSM: 850/900/1800/1900;
3.44.1.6 Memória interna capaz de guardar no mínimo 10.000 mensagens para casos em que não é possível se comunicar com a rede móvel;
3.44.1.7 Hodômetro com taxa de atualização compatível com o intervalo mínimo de 3 em 3 minutos para veículo ligado, e no mínimo 1 (uma) hora para veículos desligado;
3.44.1.8 Modo de baixo consumo nos casos em que o veículo estiver desligado;
3.44.1.9 Possuir bateria interna de no mínimo 180 mAh;
3.44.1.10 Temperatura de operação: -30°C a 65°C.

3.44.2 Especificações exclusivas do equipamento de Videotelemetria (câmeras e IA): focado em hardware de vídeo, processamento gráfico e reconhecimento facial.

3.44.2.1 Câmera interior: câmera de posicionamento fixo, utilizada para identificação donmotorista;

3.44.2.2 Câmera exterior: câmera com regulagem de posição, utilizada para gravação de vídeos;

3.44.2.3 Câmera externa com resolução de 1080p e ângulo de visão de 140°;

3.44.2.4 Câmera interna com resolução VGA (640x480) e ângulo de visão de 66°;

3.44.2.5 Reprodução do vídeo gravado com qualidade HD, em resolução mínima de 720p.

3.44.2.6 LED de identificação que acende sempre que o equipamento busca o rosto do condutor;

3.44.2.7 LED de boot que indica quando o equipamento é ligado;

3.44.2.8 Dimensões aproximadas: 75 x 55 x 45mm;

3.44.2.9 Acompanha base específica e fita dupla face para fixação em para-brisa.

3.44.2.10 CPU de 32 bits Quad-Core de l,3GHz;

3.44.2.11 GPU dedicada;

3.44.2.12 Sistema operacional Android (interno do equipamento);

3.44.2.13 Memória interna de 8GB;

3.44.2.14 14Memória RAM de 1GB;

3.44.2.15 Slot para cartão de memória de até 32GB (acompanha cartão);

3.44.2.16 Speaker de emissão de alertas sonoros;

3.44.2.17 Conexão Wi-Fi no padrão com frequência de 2,4GHz;

3.44.2.18 Deve ser capaz de identificar o condutor por meio de reconhecimento facial e realizar a gravação de vídeos enquanto o veículo estiver em movimento;

3.45 DA DEMONSTRAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA

3.45.1 Após manifestação do pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, iniciar, in loco, a demonstração do sistema para a Comissão de Avaliação, que será composta por servidores indicados pela Secretária de Administração.

3.45.2 A demonstração deverá acontecer em dia e horário pré-definidos pelas partes, na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, nº. 378 bairro Centro, Centenário do Sul/PR, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida no Termo de Referência.

3.45.3 Para tanto, a empresa deverá portar os equipamentos necessários e devidamente configurados, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente ao município.

3.45.4 A demonstração dos serviços tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, a eficiência e a adequação dos serviços e equipamentos oferecidos pela licitante vencedora. Sua realização visa garantir a diminuição dos riscos, obtendo provas tangíveis de que o objeto ofertado atende às necessidades da Administração.

3.45.5 As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da licitante, com software já instalado e configurado. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software. Entretanto, caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação poderá, de forma justificada, submeter a amostragem em equipamento próprio da Contratante.

3.45.6 Os equipamentos utilizados para a demonstração do software ficarão disponíveis durante o período necessário à avaliação, com devolução após o encerramento dos testes, sem retenção além do necessário à demonstração..

3.45.7 A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 08 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, cuja seqüência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

3.45.8 Será permitido o acompanhamento da sessão de amostragem por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, via portal eletrônico da sessão, diretamente ao pregoeiro responsável pela licitação, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos. O prazo de resposta da área técnica aos questionamentos será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento. As respostas serão encaminhadas pela área técnica ao pregoeiro para conhecimento e registro.

3.45.9 A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas no Termo de Referência, em sua totalidade, com o objetivo de demonstrar o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas. A Comissão de Avaliação, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente, em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

3.45.10 Para avaliação da integração do software, a licitante deverá apresentar todas as funcionalidades descritas neste termo, devendo atender integralmente às indicadas como obrigatórias, sob pena de desclassificação.

3.45.11 A licitante deverá realizar a demonstração do software com a geração de relatórios, funcionalidades, cadastro de informações, movimentações e demais procedimentos constantes neste termo, sempre observando as indicações de itens obrigatórios e desejáveis, conforme Anexo II, visando avaliar o funcionamento, efetividade e integração do software.

3.45.12 É de responsabilidade da licitante fornecer, no dia da demonstração dos serviços, o software já dotado de informações suficientes para realização dos procedimentos.

3.45.13 Cada procedimento solicitado nos requisitos de contratação será avaliado pela Comissão de Avaliação como:

* I. Atende.

* II. Não Atende.

3.45.14 Será DESCLASSIFICADO, o software que:

3.45.14.1 Tiver a ocorrência de avaliação “NÃO ATENDE”, igual ou superior a 11% nos itens definidos nos requisitos de contratação.

3.45.14.2 Não apresentar integração entre funcionalidades, ou apresentá-la de forma deficiente (inconsistência de informações, lentidão excessiva etc.).

3.45.14.3 Encerrada a apresentação, a Comissão de Avaliação lavrará um documento oficial que será disponibilizado aos licitantes.

3.45.15 A Comissão irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação ao edital do software por ela proposto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.45.16 Caso seja aprovado, será dado prosseguimento ao processo descrito neste certame para contratação da empresa vencedora.

3.46 Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no Termo de Referência e Edital pela empresa licitante na demonstração do software, o pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, faça a respectiva demonstração do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.

3.47 TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

3.47.1 O treinamento para uso dos equipamentos e do sistema, deverá ser ilimitado, abrangendo do nível básico ao avançado, contemplando todas as etapas da ferramenta. Não haverá limite de turmas. O treinamento será realizado presencialmente. Deverá, ainda, ter como princípio o foco na operação, buscando compreender o dia a dia do gestor e, em conjunto, desenvolver soluções que atendam às expectativas da Contratante.

3.47.2 Os treinamentos de foco técnico deverão ser realizados remotamente, e com atividades síncronas, com interação ao instante entre os docentes da Contratada e os discentes do Contratante.

3.47.3 Além dos motoristas da frota municipal, o treinamento abrange a equipe mecânica, a fim de colocarem os veículos aptos a receber os equipamentos e a equipe coordenadora da frota, para utilizar o sistema de maneira precisa.

3.47.4 O treinamento deverá ser estruturado em módulos progressivos, contendo vídeos explicativos dentro da plataforma, proporcionando aprendizado interativo e prático.

3.47.5 Os módulos compreendem:

3.47.5.1 Introdução à ferramenta: apresentação da interface, configurações iniciais e usabilidade;
3.47.5.2 Funcionalidades básicas: primeiros passos, operações essenciais e aplicações práticas;
3.47.5.3 Recursos intermediários: exploração de funções avançadas, integração com outras plataformas e otimização de uso;
3.47.5.4 Funcionalidades avançadas: automatização de processos, customização e estratégias para produtividade;

3.47.6 O treinamento permite que os usuários explorem a ferramenta de forma autônoma, garantindo total aproveitamento e desempenho.

3.47.7 Caso a média do nível de satisfação seja igual ou inferior a 80% (oitenta por cento), o treinamento deverá ser refeito integralmente (em prazo a ser definido pela Contratante) para os alunos que se declararem insatisfeitos, sem custos adicionais para a Contratante.

3.48 SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.48.1 Equipamentos:
3.48.1.1 A contratada deverá garantir o funcionamento dos serviços durante todo o período que o contrato estiver vigente.

3.48.1.2 Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
3.48.1.3 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
3.48.1.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e equipamentos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
3.48.1.5 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até **05 (cinco dias) úteis**, após abertura do chamado junto à Contratada. Excedendo este prazo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas.
3.48.1.6 Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá realizar a manutenção e reparo do mesmo, sem custos à Contratante.
3.48.1.7 A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, providências adotadas e informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

3.48.2 Software:

3.48.2.1 A contratada deverá garantir que o software funcionará regularmente, desde que o contratante respeite as condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação (“bugs”), a contratada obrigar-se-á a corrigi-las, podendo a seu critério substituir a versão do software para garantir o seu pleno funcionamento, desde que a troca seja realizada por versão igual ou superior a ora contratada.

3.48.2.2 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

3.48.2.3 A contratada deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

3.48.2.4 Finalizado o processo de implantação, a contratada fará a manutenção periódica do software, compreendendo a atualização de novas versões, atendimento de suporte aos usuários por meio de contato telefônico, acesso remoto via internet, e-mail, vídeo chamadas, cabendo à Contratante a escolha da melhor forma de atendimento.

3.48.2.5 A Assistência técnica no software deverá ser prestada por técnicos especializados da própria contratada ou por ela indicados, conforme disposições do termo de referência e contrato.

3.48.2.6 A contratada prestará atendimento de suporte técnico de segunda a sexta-feira (exceto feriados) em horário comercial das 08:00 às 17:00.

3.48.2.7 O suporte técnico não poderá ter qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser iniciados em até **30 (trinta) dias (esse prazo corresponde ao início da implantação, à instalação de todos os equipamentos ou ao início efetivo da operação da plataforma)** a contar do recebimento da ordem de serviço devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

4.2 Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.2.1 Após o recebimento da ordem de serviço, Contratada e Contratante estabelecerão um cronograma para realização da instalação dos equipamentos e treinamento aos usuários.

4.2.2 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim devendo abranger a totalidade dos veículos relacionados no cronograma.

4.2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada, devidamente capacitados e habilitados para a atividade, observando-se as normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos de segurança e qualidade exigidos.

4.2.4 Após a instalação, os funcionários da Contratada deverão realizar o treinamento sobre a utilização dos equipamentos e do software, conforme condições descritas na Cláusula terceira deste termo.

4.2.5 O software deverá estar em perfeito funcionamento e operação em até 3 (três) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos demandados.

4.2.6 Os serviços de suporte, manutenção e assistência técnica deverão ocorrer conforme descrito na Cláusula Terceira deste termo.

4.2.7 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de serviço, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

4.2.8 A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

4.2.9 A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

4.2.10 Todos os serviços serão acompanhados e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

4.2.11 A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, não sendo admitidas recusas ou atrasos injustificados. Serão ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou outras hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e comprovadas pela Contratada e formalmente aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

4.2.12 As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.2.13 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.2.13.1 Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da finalização da instalação de todos os equipamentos e treinamento de todos os usuários, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.13.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.13.2.1 Recebimento definitivo: no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

4.2.13.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.15 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.17 Ao término do contrato, o município de Centenário do Sul não se responsabilizará pela reposição, substituição ou indenização de quaisquer equipamentos relacionados aos serviços. A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos, quebras, furtos ou quaisquer outros incidentes envolvendo os equipamentos durante o período contratual, garantindo a continuidade do serviço conforme especificado neste termo de referência.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelosrespectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a suacompetência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Liquidação:

6.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 37.284,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), correspondente à prestação dos serviços sobre a totalidade da frota de 130 (cento e trinta) veículos, ao valor unitário de R$ 286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) por veículo/mês.

6.1.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

6.1.3 A contratada deverá apresentar, acompanhada da Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas (CND Conjunta Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS e CNDT).

6.1.4 Em caso de acréscimo ou supressão da frota monitorada durante a vigência do contrato, os pagamentos mensais serão readequados proporcionalmente com base no valor unitário mensal por veículo estabelecido na proposta contratada.

6.1.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.1.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.14 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.1.15 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias anexas ao processo.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.4 Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

8.1.6 Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.7 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.8 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.1.4 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.3.1.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.4.1. - Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação deverão estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;***

A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ à\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ à\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

1) Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;
2) A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

8.4.1.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.5 Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica, que fornece produtos similares ao objeto licitado. A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhantes aos licitados neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

8.6 Outras comprovações:

8.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

8.6.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2026.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a Contratação de solução informatizada de videotelemetria embarcada com identificação do condutor, em regime de prestação de serviço continuado, compreendendo captação e transmissão de imagens, detecção e registro de eventos de risco de condução, identificação do condutor responsável por cada utilização, alertas e relatórios gerenciais, incluindo o fornecimento dos equipamentos embarcados em regime de cessão de uso, sua instalação, manutenção e a comunicação de dados necessária ao funcionamento da solução para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R$___(____);

O prazo de fornecimento é de__dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de _____dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

____,_____de____de 20__

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada devera ser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os

possíveis pagamentos:Banco:____

Agência:_____

Conta Corrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE

RESPONSABILIDADES

UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2026.

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualqueresfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade

RG sob nº…, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargoé (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____,_____de_____de 202X

(nome e CPF, completo do representante da

empresa e assinatura).(nome e CNPJ,

completo da empresa e assinatura).

MINUTA DE CONTRATO Nº */202X**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Centenário do Sul, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede à_____, nº_____, CEP:_____, na cidade de _, Estado do_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr._, portador da Cédula de Identidade, RG nº_____SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 75/2026, homologado em ____de_____de 202X, que integram o presenteTermo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: **Contratação de solução informatizada de videotelemetria embarcada com identificação do condutor, em regime de prestação de serviço continuado, compreendendo captação e transmissão de imagens, detecção e registro de eventos de risco de condução, identificação do condutor responsável por cada utilização, alertas e relatórios gerenciais, incluindo o fornecimento dos equipamentos embarcados em regime de cessão de uso, sua instalação, manutenção e a comunicação de dados necessária ao funcionamento da solução para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.,** conforme segue:

XXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 120/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES), FISCAL (IS): indica-se como **GESTOR DO CONTRATO** o Sr.Antônio dos Santos Filho, como **FISCAL CONTRATO a** Sr.ª Talita Guizoni.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 **(doze) meses**, tendo início em____ **de_____de 202X e com término em____ de_____de 202X**, sendo contudo prorrogável por igual

período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nostermos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente à prestação dos serviços sobre a totalidade da frota de 130 (cento e trinta) veículos, ao valor unitário de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) por veículo/mês.O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº 120/2026 e o Contrato nº 000/202X.

Parágrafo Único:

- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Centenário do Sul**, com CNPJ nº **75.845.503/0001-67**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo **Municipal de Saúde de Centenário do Sul**, CNPJ nº **09.333.796/0001-79**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo **Municipal de Assistência Social do Sul**, CNPJ nº 12.694.878/0001-53, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em**_de_de 2026**;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado oíndice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	230	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 75/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

I - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser iniciados em até **30 (trinta) dias (esse prazo corresponde ao início da implantação, à instalação de todos os equipamentos ou ao início efetivo da operação da plataforma)** a contar do recebimento da ordem de serviço devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

II - Os serviços serão executados da seguinte forma:

III - Após o recebimento da ordem de serviço, Contratada e Contratante estabelecerão um cronograma para realização da instalação dos equipamentos e treinamento aos usuários.

IV - A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do

Contrato ou por outro servidor designado para esse fim devendo abranger a totalidade dos veículos relacionados no cronograma.

V - Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada, devidamente capacitados e habilitados para a atividade, observando-se as normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos de segurança e qualidade exigidos.

VI - Após a instalação, os funcionários da Contratada deverão realizar o treinamento sobre a utilização dos equipamentos e do software, conforme condições descritas na Cláusula terceira deste termo.

VII - O software deverá estar em perfeito funcionamento e operação em até 3 (três) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos demandados.

VIII - Os serviços de suporte, manutenção e assistência técnica deverão ocorrer conforme descrito na Cláusula Terceira deste termo.

XIX - Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de serviço, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

X- A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

XI - A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

XII - Todos os serviços serão acompanhados e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

XIII - A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, não sendo admitidas recusas ou atrasos injustificados. Serão ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou outras hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e comprovadas pela Contratada e formalmente aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

XIV - As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I - Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da finalização da instalação de todos os equipamentos e treinamento de todos os usuários, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III - Recebimento definitivo: no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

IV - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VI - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VIII - Ao término do contrato, o município de Centenário do Sul não se responsabilizará pela reposição, substituição ou indenização de quaisquer equipamentos relacionados aos serviços. A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos, quebras, furtos ou quaisquer outros incidentes envolvendo os equipamentos durante o período contratual, garantindo a continuidade do serviço conforme especificado neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suasexpensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
– Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

X – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceirosem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer danocausado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com aboa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limitede 30 (trinta) dias;

d.2) O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d.3) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

d.4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar;

VIII – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n. 75/2026, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não
poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Centenário do Sul,____de 202X.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Município de Centenário do Sul
Contratante

contratada

GESTOR (A):_____

FISCAL:_____

TESTEMUNHAS:_____

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**